



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, terça-feira, 29 de março de 2022 - Nº 061

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SALÁRIO DE TODOS OS SERVIDORES ESTADUAIS SERÁ PAGO
NESTA QUINTA-FEIRA, DIA 31

O Governo de Pernambuco não tem medido esforços para manter o equilíbrio financeiro de suas contas, bem como honrar seus compromissos com os servidores públicos. Neste sentido, a Secretaria de Administração do Estado (SAD) divulga a tabela de pagamento referente ao mês de março de 2022. Os aposentados, pensionistas e servidores ativos receberão o salário na próxima quinta-feira, dia 31.

..... CALENDÁRIO OFICIAL DE PAGAMENTO

MARÇO DE 2022

APOSENTADOS E PENSIONISTAS
ATIVOS E COMISSIONADOS

DATA DE PAGAMENTO

31
mar

Secretaria de
Administração



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
SEMPRE DO SEU LADO

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 061 DE 29/03/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 52.504, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como uma pandemia; **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **CONSIDERANDO** que está mantida pela OMS a classificação da Pandemia de Covid-19 como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao impacto que este evento ainda mantém no cenário sanitário global, exigindo-se de forma contínua e articulada as ações e respostas necessárias para interromper a propagação do vírus e reduzir as consequências da doença; **CONSIDERANDO**, no entanto a melhoria dos indicadores relativos à taxa de transmissão e a redução de casos e óbitos pela Covid – 19, chegando-se ao menor índice de positividade de testes desde o início da pandemia; e **CONSIDERANDO**, finalmente, os resultados positivos obtidos tanto com as medidas restritivas adotadas em Pernambuco como pela crescente taxa de imunização da nossa população, **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas em todos os municípios do Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da Covid-19.

Art. 2º As atividades sociais, econômicas e esportivas observarão a exigência de controle vacinal e os protocolos específicos estabelecidos em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias de Estado.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por esquema vacinal completo a imunização com 2 (duas) doses ou dose única, para pessoas com idade a partir de 12 (doze) anos completos e, com a dose adicional de reforço após decorridos 4 (quatro) meses da 2ª dose ou dose única, para pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º A exigência de apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento do esquema vacinal completo será disciplinada em portaria da Secretaria de Saúde, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Turismo e Lazer.

Art. 3º O atendimento ao público e funcionamento das atividades sociais, econômicas e esportivas podem ocorrer em qualquer dia da semana, sem restrição de horário.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo.

§ 1º É admitida a realização de eventos nos espaços públicos, faixa de areia e barracas de praia, desde que haja controle de entrada e de acesso ao público, observada a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo.

§ 2º Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados neste artigo somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 5º Cada município disciplinará e fiscalizará o funcionamento e acesso do público a praias marítimas e fluviais, seus calçadões, ciclo faixas, parques e praças, parques infantis, parques temáticos, aquáticos e similares, inclusive o comércio nesses locais. Art. 6º Permanece obrigatório o uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, nos espaços e ambientes fechados e em quaisquer locais, abertos ou fechados, destinados à prestação de serviços de saúde.

§ 1º Incluem-se na definição de espaços fechados o interior dos veículos de transporte público e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque, o interior dos táxis e transportes por aplicativo, cumprindo aos condutores e operadores de veículos exigir o uso de máscaras pelos empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, assim como a apresentação do comprovante do esquema vacinal, quando couber.

§ 2º Pessoas com sintomas de gripe ou Covid-19, imunossuprimidas, idosas, ou que não tenham completado o esquema vacinal devem continuar utilizando máscaras cobrindo a boca e o nariz, inclusive em espaços e ambientes abertos.

Art. 7º Ficam autorizadas as operações de atracação de cruzeiros e outras embarcações de passageiros de grande porte, em todo o Estado, observadas as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 1º No Distrito Estadual de Fernando de Noronha permanecem em vigor as restrições relativas às operações referidas no caput, decorrentes das normas ambientais vigentes.

§ 2º As entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela administração de porto organizado deverão fazer cumprir o disposto neste artigo, nos termos dos incisos VIII e X do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Art. 8º As operações de pouso e decolagem de aeronaves no Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN devem observar os protocolos específicos para admissão de turistas, de moradores regulares ou temporários e de servidores públicos e profissionais da iniciativa privada, que desempenharem atividades profissionais na Ilha.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do disposto no caput, o Administrador Geral do DEFN editará atos normativos complementares.

Art. 9º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados, a partir de 29 de março de 2021, os Decretos de nºs 51.749, de 29 de outubro de 2021; 51.790, de 16 de novembro de 2021; 52.145, de 11 de janeiro de 2022; 52.249, de 8 de fevereiro de 2022; e 52.450, de 15 de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de março ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA SAD Nº 734 DE 28 DE março DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar: I - a acumulação ilegal de cinco vínculos públicos, praticada por **CARLOS FREDERICO CABRAL DA SILVEIRA**, sendo eles: uma transferência para a reserva remunerada, no cargo de Major, matrícula nº 9903275, vinculado à Polícia Militar de Pernambuco – PMPE; dois vínculos no cargo de Médico, matrículas nº 4083121 e nº 2439158, vinculados à Secretaria de Saúde – SES, dois vínculos no cargo de Médico, matrículas nº 321560 e nº 400132, na Prefeitura da Cidade do Recife; dois vínculos no cargo de Médico, matrículas nº 179948 e nº 180680, na Prefeitura Municipal de Caruaru; um vínculo de Médico, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula nº 033.002, e, por fim, um cargo de Médico, matrícula nº 67438/3, vinculado ao Município de Ipojuca, conforme consta do Relatório CACEF nº 43/2022 e do Despacho Homologatório nº 143, publicado no DOE de 23 de março de 2022; II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 738-Autorizar o afastamento da servidora abaixo para participar do **Curso de Formação Profissional de Perito Papioscopista de Pernambuco**, com início em 01/01 à 30/05/2022, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo na Polícia Civil:

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
3900000670000003/2022-64	Cristiane Vieira Borba Aniceto	273609-8	Agente de Polícia	PCPE/SDS

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve: **Autorizar o afastamento** do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação Profissional de Médico Perito Legista, no Estado do Ceará** com início em 17/01 à 11/03/2022, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo na Polícia Civil:

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
39000000200000195/2022-63	João Paulo Romeiro Santiago Cavalcante	388024-9	Médico Legista	PCPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

Portaria/SJDH Nº 14, de 28 de Março de 2022

O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando os avanços das medidas para desaceleração da disseminação da covid-19, com a consequente melhora dos indicadores da pandemia; Considerando a necessidade de restabelecer os horários de atendimento jurídico às Pessoas Privadas de Liberdade nos Estabelecimentos Penais de Pernambuco **RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinado, nos Estabelecimentos Penais do Estado, o horário de atendimento das pessoas privadas de liberdade pelos seus advogados particulares, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no período das 08h00 às 18h00. Aos sábados, só serão permitidos os atendimentos em caráter de urgência.

Parágrafo único. O referido atendimento poderá ser suspenso pela Direção das unidades prisionais, em situações que possam ameaçar a segurança ou integridade física do defensor/estagiário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria SJDH nº 63, de 22 de outubro de 2021, Portaria nº 39, de 05 de julho de 2021, Portaria SJDH nº 45, de 22 de junho de 2020, Portaria SJDH nº 31, de 03 de abril de 2020 e Portaria SJDH nº 54, de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Eduardo Gomes de Figueiredo
Secretário de Justiça e Direitos Humanos em exercício

1.5 – Procuradoria Geral do Estado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 52.359, de 02 de março de 2022, segundo o qual “as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela administração pública estadual, devem ser objeto de padronização pela Procuradoria Geral do Estado, com aprovação mediante portaria do Procurador Geral do Estado”, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Parecer nº 0002/2022, da Procuradoria Consultiva, na condição de Parecer Padrão para hipóteses de celebração de termos aditivos de alterações quantitativas do objeto, em contratos de fornecimento e de prestação de serviços, contínuos ou não, exceto os de engenharia.

§1º Nos termos do §2º do art. 6º do Decreto 52.359/2022, “os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação”.

§2º O Parecer Padrão nº 0002/2022 será disponibilizado em link específico do site da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1954, DE 28/03/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **resolve**:

Art. 1º nomear o Perito Criminal **Fernando Antonio Chaves Loureiro**, matrícula nº 194105-4, CPF nº 373.049.334-53 e **Djalma Marcolino Bezerra Junior**, matrícula 437633-1, CPF nº 090.775.064-89, como Ordenadores de Despesas Institucionais da DIPOC, em substituição a **João Cesar Ferreira de Araújo** (CPF: 039.375.844- 39) e **Eduardo Ferreira de Souza** (CPF: 073.962.694- 90). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 061, de 29/03/2022).

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1955, DE 28/03/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **02.743.288/0001-10**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de locação de viaturas operacionais para atividades de segurança pública, tipo CAMINHONETE, para atender a frota da Secretaria de Defesa de Social – Policias Civil e Militar do Estado de Pernambuco, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046.2021, PROCESSO 0050.2021.CCPLEV.PE.0046.SAD**, resultando no **Contrato nº 008/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PMPE MARCO AURÉLIO BEZERRA PIRES**, matrícula: 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.002545/2021-59**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1956, DE 28/03/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, inscrita no CNPJ Nº **02.491.558/0001-42**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de locação de viaturas operacionais para atividades de segurança pública, tipo CAMINHONETE, para atender a frota da Secretaria de Defesa de Social – Policias Civil e Militar do Estado de Pernambuco, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046.2021, PROCESSO 0050.2021.CCPLEV.PE.0046.SAD**, resultando no **Contrato nº 009/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **MAJ PMPE MARCO AURÉLIO BEZERRA PIRES**, matrícula: 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.002545/2021-59**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1957, DE 28/03/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.863.530/0001-80**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos visando atender às atividades realizadas pelo INSTITUTO MÉDICO-LEGAL (SEDE - RECIFE/PE), oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 - GAB/SDS, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021 - PROCESSO Nº 0034.2021.CPL-II.PE.0022.DAG-SDS**, resultando no **Contrato nº 014/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar **DANIELA SANGUINETE CALAZANS DE NOVAES**, matrícula: 317.663-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000020.003464/2021-62**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;

- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
 - c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
 - d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
 - e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado;
- II** – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1958, DE 28/03/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.863.530/0001-80**, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos visando atender às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central - URPOCAC (CARUARU), oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0034.2021.CPL-II.PE.0022.DAG-SDS, resultando no Contrato nº 015/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar **Mércia Albuquerque de Queiroz**, matrícula: **386.806-0**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900009507.000376/2021-11**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avançado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 236/PMPE - DGP2 , 24 de março de 2022. EMENTA: Agregação de Militar O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar SD 120352-5 - MATHEUS DA SILVA FERREIRA por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme o **Ofício 790 – PMPE - 18BPM-P1, 23MAR2022**; II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao **18º BPM** ; III – A OME deverá oficiar a **JMS** para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de **27 de março de 2022**.

SEI Nº 3900032391.000586/2022-56.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM

Comandante Geral

Por Delegação:

ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM

Diretor de Gestão de Pessoas

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 061, de 29/03/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a portaria de nº 1089 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de MARÇO de 2022, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA FUNAPE Nº 1093, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, RESOLVE: Retificar a portaria nº 2680 de 19/10/2007, publicada no DOE de 20/10/2007, referente a pensão por morte, a contar de 11/09/2007, para MARIA DO CARMO SILVA, Viúvo (a), beneficiário(a) do(a) ex-segurado(a) JOSÉ DE SIQUEIRA SILVA, inscrição nº 017.459-1, matrícula 6051782, cargo CABO, falecido(a) em 10/09/2007, nos termos do art. 40, § 70, I, da CF/88, com redação dada pela ECF nº 41/2003, combinado com os artigos 27, I, 49 e 50 da LCE nº 28/00 e alterações e a contar de 14/02/2022, para MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, Companheiro(a), por força de Decisão Judicial, Processo 0021744-37.2021.8.17.9000.

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 1052 de PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicada por ter saído com incorreções na original)
TATIANA DE LIMA NÓBREGA-DIRETORA-PRESIDENTE

5 – Licitações e Contratos:

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATOS DE CONTRATO, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS: Contrato de Cessão de Uso; nº 010/2021 Cessionária: Secretaria de Defesa Social - SDS/PE; cnpj; nº 10.572.063/0001-76; objeto: Cessão de uso de imóvel a título precário e com encargos; vigência: 01.08.2020 a 31.07.2022; Recife, 13.10.2021. Contrato de Cessão de Uso; nº 011/2021 Cessionária: Secretaria de Defesa Social - SDS/PE ; cnpj; nº 10.572.063/0001-76; objeto: Cessão de uso de imóvel a título precário e com encargos; vigência: 01.08.2020 a 31.07.2022; Recife, 13.10.2021. Contrato de Cessão de Uso; nº 012/2021 Cessionária: Secretaria de Defesa Social - SDS/PE; cnpj; nº 10.572.063/0001-76; objeto: Cessão de uso de imóvel a título precário e com encargos; vigência: 06.06.2020 a 05.06.2022; Recife, 13.10.2021. Contrato de Comodato; nº 042/2021; Comodatária: Sociedade União Recreativa do Jardim Paulista – SURJAP; cnpj; nº 11.994.100/0001-05; objeto: empréstimo gratuito e temporário de um imóvel; vigência: 23.02.2021 a 22.02.2023; Recife, 28.12.2021. Contrato de Aquisição de Serviços; 001/2022; Contratada: Allpex Consultora de Serviços LTDA; cnpj; nº 08.319.242/0001-54; objeto: Aquisição de 07 (sete) certificados digitais, e-CPF do tipo A3 com suporte em token com validade de 36 meses, com aquisição do serviço de visita presencial para emissão dos certificados digitais no Recife; vigência: 16.02.2022 a 15.02.2023; Recife, 16.02.2022. Contrato por tempo determinado; 001/2022 Contratada: Renata B. Tavares; objetivo: contratação de assistente social; vigência: 07.02.2022 a 06.02.2023; Recife, 07.02.2022. Contrato de Comodato; nº 001/2022; Comodatária: Paróquia de Nossa Senhora Aparecida; cnpj; nº 10.076.487/0032- 46; objeto: empréstimo gratuito e temporário de um imóvel; vigência: 10.08.2019 a 09.08.2023; Recife, 16.03.2022. Contrato de Convênio; 007/2021; convenente; Município de Parnamirim; cnpj; nº 11.361.235/0001-25; objeto; estabelecer apoio técnico, jurídico e administrativo entre os convenentes; vigência: 03.08.2021 a 02.08.2022; Recife: 03.08.2021. Contrato de Prestação de Serviço; 002/2022 Contratada: Premium Publicidade LTDA EPP; objetivo: Contratação de Jornal de Grande Circulação Local, para veiculação de publicidade legal; vigência: 18.02.2022 a 17.02.2023; Recife, 18.02.2022. Contrato por tempo determinado; 002/2022 Contratada: Simone Valéria de G. Santos; objetivo: contratação de auxiliar operacional; vigência: 11.02.2022 a 10.02.2023; Recife, 11.02.2022. Contrato de Cessão de Uso; nº 002/2022 Cessionária: Prefeitura Municipal de Paulista; cnpj; nº 26.548.626/0001-20; objeto: Cessão de uso de imóvel a título precário e com encargos; vigência: 16.02.2022 a 15.02.2042 (conforme autorização da ata do Consad de 26.01.2022); Recife, 16.02.2022. Contrato por tempo determinado; 003/2022 Contratada: Georgia Paula B. Cavalcante; objetivo: contratação de advogada; vigência: 11.03.2022 a 10.03.2023; Recife, 11.03.2022. Contrato por tempo determinado; 004/2022 Contratada: Suziane F. de Souza; objetivo: contratação de assistente social; vigência: 11.03.2022 a 10.03.2023; Recife, 11.03.2022. Contrato por tempo determinado; 005/2022 Contratada: Arilla de S. Portela; objetivo: contratação de assistente social; vigência: 11.03.2022 a 10.03.2023; Recife, 11.03.2022. Contrato por tempo determinado; 006/2022 Contratada: Andrezza Cristiane da S. Barros; objetivo: contratação de assistente social; vigência: 11.03.2022 a

10.03.2023; Recife, 11.03.2022. 1ºT.A-CT.004/2021; Contrato por tempo determinado; Contratada: Patrícia Oliveira dos S. Rodrigues; objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021; vigência: 01.02.2022 a 31.01.2023; Recife, 31.01.2022. 1ºT.A-CT.005/2019; Contrato por tempo determinado; Contratada: Mª Gorete de Freitas; objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2021; vigência: 01.02.2022 a 31.01.2023; Recife, 31.01.2022. 2ºT.A-CT.003/2018; Contrato de prestação de serviço; Contratada: H L dos Santos Eireli; cnpj nº 01.219.144/0001-04; objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020 e reajuste; valor com reajuste: R\$ 350.004,92 vigência: 02.03.2022 a 01.03.2023; Recife, 23.02.2022. 3ºT.A-CT.007/2021; Contrato de prestação de serviço; Contratada: Plonus Soluções em Engenharia e Meio Ambiente LTDA EPP; cnpj nº 23.148.392/0001-36; objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2021 e reajuste; valor com reajuste: R\$ 199.711,54 vigência: 01.03.2022 a 30.06.2022; Recife, 28.02.2022. Nilton da Mota Silveira Filho, Presidente. Recife 28.03.2022.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Resultado de Licitação

Processo nº 0007.2022.CPL.PE.0001.PMPE/Interior. Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de desratização, descupinização e desinsetização em todo Quartel do Comando Geral (QCG), bem como no CREED e CSM/INT pelo período de 12 (doze) meses. **Empresa Vencedora:** RODRIGUES & GONCALVES DEDETIZACAO LTDA - **CNPJ** 07.451.874/0001-04 - **Valor Adjudicado** R\$ 9.189,24. OBS: Informações complementares disponíveis nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Recife, 28/MAR/2022 – Josué Manoel de Oliveira Júnior – MAJ PM – Presidente da CPL/Interior.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO PL 0018.2022.CPL-II.PE.0012. DAG.SDS Eventual Aquisição de Membrana Filtrante, para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco, através de Registro de Preços, - **VALOR ESTIMADO:** R\$ 93.080,0000 **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 12/04/2022 às 09h30. **DATA DA ABERTURA:** 12/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 28/03/2022. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração